



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO N° IND 12735 /2017 , DE 2017

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, A
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE
ESCOLAR PÚBLICO, GRATUITO E DE
QUALIDADE AOS ESTUDANTES RESIDENTES
NA VILA RABELO I e II, NA REGIÃO
ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II - RA
XXVI.**

*L I D O
Em. 29/11/17
Assinatura
Secretaria Legislativa*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de Sistema de Transporte Escolar Público, gratuito e de qualidade aos estudantes na Vila Rabelo I e II, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 12735 /2017
Folha N° 01/01

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população através de políticas que garantam o acesso à educação, bem como fornecer condições para o desenvolvimento dos cidadãos do Distrito Federal.

A maioria dos alunos da Vila Rabelo precisam pegar condução para o CEF 08, em Sobradinho I e muitas vezes o transporte coletivo disponível na região não está acessível aos alunos.

A educação da sociedade é fator essencial para o êxito do País. Por educação estamos tratando do ato de educar, orientar, acompanhar, nortear, mas também o de trazer de "dentro para fora" as potencialidades do indivíduo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Destacamos a atividade que o Estado desenvolve com crianças, jovens e adultos no sentido de sua formação na prática social para a cidadania, entendida esta como aquisição de direitos e deveres por todos os membros da sociedade. Nestes termos, cabe a educação a tarefa de transmitir e exercitar com os formadores os direitos e deveres para o completo domínio da cidadania.

Dessa forma, a presente Indicação tem por finalidade chamar atenção do Poder Executivo para a necessidade urgente de criar um sistema de transporte público, gratuito e de qualidade para permitir o acesso, nos períodos matutino, vespertino e noturno, visando atender não só as crianças, os jovens, mas também os adultos residentes no Condomínio Vale das Acáias.

Ademais, o pleno atendimento a esta reivindicação fará com que o Poder Executivo cumpra o que estabelece o artigo 10, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, compete aos Estados **"assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual"**. Também a Lei Orgânica do Distrito Federal, que em seu artigo 224 dispõe:

"Art. 224. O Poder Público assegurará condições de suporte ao acesso e permanência do aluno na pré-escola e no ensino fundamental e médio, mediante ação integrada dos órgãos governamentais que garanta TRANSPORTE, material didático, alimentação e assistência a saúde"

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2017

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 10785 / 2017
Folha N° 01V/010.

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Autor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 4 de dezembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
SPL - Nº 10735 / 2017
Folha Nº 02 010.